



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 674, de 15 de janeiro de 2024.

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 657, de 21 de março de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 657, de 21 de março de 2023, passa a vigor com as alterações a seguir:

Art. 59 – (...)

(...)

III – *exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto quando de licença para o tratamento de assuntos particulares;*

Art. 80 – (...):

(...)

VII – *para tratar de assuntos particulares.*

§ 1º - *É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.*

§ 2º – (...).

§ 3º - *A licença de que trata o inciso VII do caput deste artigo não será remunerada, tão pouco servirá para contagem do tempo de serviço.*

§ 4º - *O Conselheiro Tutelar licenciado para o trato de assuntos particulares poderá exercer outro cargo na administração pública.*

§ 5º - *A critério da administração pública municipal, poderá, a qualquer momento, ocorrer a revogação da*





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

licença concedida a Conselheiro Tutelar para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

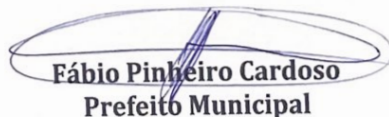
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 674, de 15 de janeiro de 2024, que **Propõe emenda a Lei Municipal nº 657, de 21 de março de 2023, e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras (CE), 15 de janeiro de 2024.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal